

REGULAMENTO DO TROFÉU *VELA D'OURO*

ANC e IRC

EM 2011

Princípios gerais

1 – É objectivo deste troféu promover a utilização dos sistemas de abono ANC e IRC em regatas de cruzeiro à vela em todo o território nacional, realizando e mantendo um troféu anual com carácter anual e recorrente.

2 – São conhecidas as assimetrias entre as várias regiões do país no que se refere ao número de regatas anuais e ao número de veleiros participantes em cada região; o regulamento do troféu procurará ser o mais equilibrado e justo possível na atribuição da classificação. Contudo, será reconhecido o esforço que os clubes de cada região fazem em promover regatas para cruzeiros; a zona mais produtiva será necessariamente beneficiada.

3 – O regulamento do troféu não poderá ser alterado durante a época; as alterações determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Troféu entrarão em vigor na época seguinte.

4 – A Comissão de Acompanhamento do Troféu (CAT) é composta pela Comissão Técnica do Abono ANC e por um representante de cada Zona. Os representantes de cada Zona serão indicados pelos clubes pertencentes à Zona, após solicitação da Direcção da ANC e dentro do tempo limite para resposta; na falta desta indicação, a Zona fica sem representante na CAT, o que não poderá constituir impedimento para o seu funcionamento.

5 – As decisões da CAT serão tomadas por maioria simples; será usado o correio electrónico para a recolha de opiniões ou votos sobre decisões, assumindo-se que apenas os endereços electrónicos comunicados pelos representantes das Zonas serão válidos para emissão de voto dentro do tempo limite para votar. Quando exequível e aceitável, haverá também reuniões da CAT presenciais; nestas, apenas haverá tomada de decisão se todos os elementos estiverem presentes.

6 – No troféu serão utilizadas as Regras da ISAF em vigor, as regras do sistema de abono ANC e IRC em vigor, as Recomendações para Organização de Regatas em abono ANC em vigor e o disposto neste Regulamento.

7 – A participação no troféu não acarreta nenhum custo para os concorrentes, para além dos custos de inscrição nas provas elegíveis que forem determinados pelas respectivas Autoridades Organizadoras nos Anúncios de Regata.

Definições

8 – Para efeitos deste Troféu, a *época* é definida como começando em 1 de Janeiro e terminando em 30 de Novembro, ambos inclusivé.

9 – As **zonas** são definidas como segue:

- Zona Norte – para norte de Peniche, inclusivé;
- Zona Centro – entre Peniche, exclusivé, e Sines, inclusivé;
- Zona Sul – a Sul de Sines, exclusivé, e todo o Algarve;
- Zona Açores – o arquipélago dos Açores;
- Zona Madeira – o arquipélago da Madeira.

10 – Uma **prova** é definida como um evento desportivo para *cruzeiros*, elegível e contabilizável conforme definido mais abaixo; uma *prova* tem uma ou mais *regatas*.

11 – Uma **regata** é definida de acordo com as RRV da ISAF, tendo sempre uma largada, um percurso e uma chegada.

12 – Um **veleiro de cruzeiro**, ou *cruzeiro*, ou *veleiro*, ou *barco*, é um concorrente numa *regata*, tal com definido nas regras de abono ANC ou IRC (consoante o caso), com as suas obrigações de classe em dia para o ano em vigor; o *veleiro de cruzeiro* é identificado pelo seu número de vela.

Provas elegíveis

13 – São elegíveis para este troféu as *provas* constantes nos calendários oficiais das Associações Regionais de Vela que sejam efectivamente realizadas durante a *época*, mesmo que adiadas, antecipadas ou substituídas por outras a ter lugar na data da prova substituída.

14 – Apenas serão contabilizadas as *provas* onde os veleiros participantes sejam classificados exclusivamente em abono ANC ou abono IRC; não serão elegíveis as *provas* onde o mesmo veleiro seja classificado em mais que um sistema de abono.

Pontuação

15 – Para cada *veleiro* classificado em *provas* tal como definidas acima será mantido um registo das classificações finais obtidas na *prova*, após decisão de todos os protestos. No caso do abono ANC, deverão ser observados os grupos e agrupamentos previstos, de acordo com as respectivas regras. A cada classificação elegível é atribuída uma pontuação, designada **pontuação base**.

16 – Para efeito deste troféu, os *veleiros* classificados em abono ANC serão pontuados separados por grupos, independentemente das classificações finais individuais em cada *prova* terem ou não sido agrupadas.

17 – Para achar a pontuação base será usado o sistema de pontuação baixa das RRV para atribuir pontos aos veleiros classificados em cada *prova* (primeiro lugar 1 ponto, segundo lugar 2 pontos, e assim sucessivamente)

18 – Nas *provas* compostas por mais que uma *regata*, a pontuação base será multiplicada por um factor *NRREGATAS* igual ao inverso do número de *regatas* da *prova* (por exemplo, numa *prova* com duas *regatas*, este factor vale $\frac{1}{2}$; a pontuação base do primeiro lugar será 0,5 pontos, a do segundo será 1 ponto, a do terceiro será 1,5 pontos e assim sucessivamente).

19 – As classificações DNC, DNF, OCS, BFD, DSQ e RAF têm pontuação idêntica entre si (pontuação base igual ao número de barcos classificados na prova – no seu grupo ou agrupamento, caso exista – mais um).

20 – A pontuação base de cada *barco* em cada *prova* será ainda multiplicada por um factor *NRVELEIROS* igual ao inverso do número de *veleiros* classificados nessa *prova* (e no seu grupo ou agrupamento, se aplicável). O resultado desta operação é designado ***pontuação ponderada*** de cada veleiro na *prova* (por exemplo, uma *prova* com uma *regata* em abono ANC, 10 *veleiros* classificados no grupo A, 8 *veleiros* classificados no agrupamento B/D: a pontuação base de cada **veleiro** do grupo A é multiplicada por 1/10 para obter a ***pontuação ponderada***; a pontuação base de cada *veleiro* do grupo B é multiplicada por 1/8 e o mesmo acontece à pontuação base de cada *veleiro* do grupo D, para determinação das suas ***pontuações ponderadas*** na *prova*).

21 – Um *veleiro* tem direito a ser pontuado neste troféu desde o momento em que seja classificado num mínimo de 8 *provas*, passando a ser concorrente ao troféu.

22 – Serão contabilizadas um máximo de 12 *provas*; *veleiros* que efectuem mais de 12 *provas* na *época* poderão descartar os piores resultados, mantendo os 12 melhores.

23 – A ***pontuação total*** de cada *barco* é obtida somando as 12 melhores pontuações ponderadas; no caso de existirem *veleiros* sem 12 pontuações ponderadas, será contabilizada a pior pontuação ponderada obtida por um *veleiro* no mesmo abono (e mesmo grupo, se aplicável), em *prova* realizada na mesma *zona* a que o veleiro pertence, multiplicada o número de vezes necessário para perfazer 12 pontuações ponderadas. Se essa *prova* não existir na *zona* do veleiro, será usada a Zona Centro como referência.

24 – A ***pontuação final*** de cada *barco*, calculada às milésimas, é obtida ponderando a sua ***pontuação total*** por um factor que depende do número de *provas* realizadas na *zona* a que o *barco* pertence (*NPZONA*) e do número total de *provas* realizadas em todo o país (*NPTOTAL*) na *época*, nesse sistema de abono, da seguinte forma:

Pontuação final = Pontuação Total x NPTOTAL / NPZON

25 – Será vencedor em cada sistema de abono (em cada grupo, se aplicável) o *veleiro* que obtenha a menor pontuação final; a segunda e terceira menor pontuações determinarão os segundos e terceiros classificados em cada grupo ou sistema de abono.

26 - Se um *veleiro* mudar de grupo na *época*, por razão de variação legítima do seu factor de abono, transitam também as pontuações ponderadas obtidas anteriormente, sendo classificado no grupo em que termina a *época*.

27 – Em caso de empate, os desempates serão resolvidos pela ordem que se segue, beneficiando:

- a) Aquele que tiver terminado o maior número de *provas* para além das 12;
- b) Aquele que tiver alcançado o maior número de primeiros lugares;
- c) Aquele que tiver alcançado o maior número de segundos lugares;
- d) Aquele que na última *regata* disputada entre ambos tiver obtido a melhor posição.

Prémios

28 – O troféu Vela d'Ouro ANC e IRC é materializado por uma taça ou equivalente, para cada um dos sistemas de abono, mantidos na Associação Nacional de Cruzeiros, com a inscrição na sua base dos veleiros que anualmente atinjam os primeiros lugares nos termos deste Regulamento.

29 – Haverá prémios para os melhores classificados de cada um dos sistemas (e de cada grupo, se aplicável) de acordo com a seguinte regra:

- 1 prémio se no grupo pontuarem até 3 *barcos*;
- 2 prémios se no grupo pontuarem de 4 a 6 *barcos*;
- 3 prémios se no grupo pontuarem mais de 6 *barcos*;

30 – Os primeiros classificados receberão isenção de pagamento da renovação do respectivo sistema de abono na *época* seguinte, e isenção na quota anual da Associação Nacional de Cruzeiros na anuidade seguinte, caso sejam associados.

31 – Os segundos classificados receberão 60% de desconto no pagamento da renovação do respectivo sistema de abono na *época* seguinte e também na quota anual da Associação Nacional de Cruzeiros na anuidade seguinte, caso sejam associados.

32 - Os terceiros classificados receberão 30% de desconto no pagamento da renovação do respectivo sistema de abono na *época* seguinte e também na quota anual da Associação Nacional de Cruzeiros na anuidade seguinte, caso sejam associados.

33 – A estes prémios poderão acrescer outros, dependentes de eventuais patrocínios obtidos para este Troféu ao longo da *época* pela Associação Nacional de Cruzeiros. Para este efeito, em qualquer das provas elegíveis poderá ser exigido aos veleiros concorrentes a aplicação do Regulamento 20 da ISAF, de forma concertada com as respectivas Autoridades Organizadoras.

Disposições Finais

34 – As situações omissas neste regulamento serão resolvidas pela CAT. No caso de existir parte interessada na CAT, intervirá a Direcção da Associação Nacional de Cruzeiros.

35 – A CAT deverá recolher e analisar as opiniões e sugestões recebidas relativas ao troféu, tomar as deliberações necessárias e propor alterações ao presente regulamento para a *época* seguinte, tendo em vista a justiça desportiva e os princípios gerais do troféu.